

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 486/84,

de 06 de Maio de 1984.

Concede aumento ao pessoal ativo desta Prefeitura, assim como às pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, Rn, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados os salários do pessoal ativo desta Prefeitura, bem como as pensões, de acordo com a tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica instituído a gratificação de produtividade do pessoal do fisco municipal até 50 (cincoenta) pontos, assim especificado:

I- O valor de cada ponto corresponderá a 1% (um por cento) do vencimento base do fiscal.

II- A atribuição dos pontos para a gratificação de produtividade do fisco, dar-se-á levando-se em conta, a consideração dos critérios estabelecidos em portaria da Assessoria - do Planejamento Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da aprovação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor da data da aprovação desta lei.

Fernando Bandeira de Melo
Fernando Bandeira de Melo

- Prefeito Municipal -

• 89.139,00 - PENSÃO ESP.	01	--	89.139,00	89.139,00	-	89.139,00	89.13
* 100.000,00	01	70.1	170.100,00	170.100,00	50	255.150,00	255.15
* 60.000,00	01	70.1	102.060,00	102.060,00	50	153.090,00	153.09
* 10.500,00	01	70.1	17.860,00	17.860,00	50	26.790,00	26.79
* 75.000,00	01	70.1	127.575,00	127.575,00	50	191.363,00	191.36
* 14.400,00	01	70.1	24.494,00	24.494,00	50	36.741,00	36.74
* 53.078,00	01	70.1	90.285,00	90.285,00	50	135.428,00	135.42

" 800.000,00 - PENSÃO	11	60	100.000,00	3.900.000,00	40	904.000,00	5.544,00
" 96.453,00 - PENSÃO	09	70.1	164.067,00	820.355,00	50	246.100,00	1.230,50
" 67.338,00 - <i>ma. B. B. B.</i>	30	<i>Piscaria</i> 70.1	114.542,00	3.436.260,00	50	171.813,00	5.154,30
" 62.159,00 - R. CROSTED	04	<i>AV. B. B. B.</i> 70.1	105.733,00	422.932,00	50	158.600,00	634,40
" 61.338,00 - (P-B-P) B. B. B.	13	70.1	104.336,00	1.356.368,00	50	156.504,00	2.034,50
" 58.946,00 - AV. ESTADÍSTICA	01	70.1	100.267,00	100.267,00	50	150.400,00	150,40
" 57.338,00	04	70.1	97.532,00	390.128,00	50	146.296,00	585,10
" 54.097,00	01	70.1	93.397,00	93.397,00	50	140.095,00	140,00
" 53.042,00 - <i>AV. Dr. S. S. S.</i>	32	70.1	90.225,00	2.887.200,00	50	135.337,00	4.330,70
" 53.338,00	48	70.1	90.728,00	4.354.940,00	50	136.092,00	6.932,40
" 51.338,00	03	70.1	87.326,00	261.978,00	50	130.989,00	392,90
" 50.256,00	154	70.1	85.485,00	13.164.690,00	V. FEB.	128.228,00	19.747,10
" 43.688,00	18	70.1	74.313,00	1.337.634,00	50	111.470,00	2.006,40
" 41.688,00	03	70.1	70.911,00	212.733,00	50	106.367,00	319,10
" 42.012,00 - <u>01 AM</u>	02	70.1	71.462,00	142.924,00	50	107.193,00	214,30
" 84.024,00 - <u>02 AM</u>	06	70.1	142.924,00	857.544,00	50	214.386,00	1.286,30
" 126.036,00 - <u>03 E H</u>	16	70.1	214.386,00	3.430.176,00	50	321.579,00	5.145,20
" 33.651,00 - ACADÊMICO	-	70.1	57.240,00	-	50	85.860,00	-
" 10.218,00 - PENSÕES	09	70.1	17.380,00	156.420,00	50	26.071,00	234,60
" 92.500,00	01	70.1	157.343,00	157.343,00	50	236.014,00	236,00
" 23.917,00	01	70.1	40.513,00	40.513,00	50	60.770,00	60,70
" 178.278,96 - VEREADORES	10	-	178.278,96	178.278,96	-	178.278,96	1.782,70
" 588.449,00 - PREFEITO	01	-	588.449,00	588.449,00	-	588.449,00	588,40
" 90.000,00	01	70.1	153.090,00	153.090,00	50	229.635,00	229,60
" 10.350,00	01	70.1	17.605,00	17.605,00	50	26.408,00	26,40